



# Itaí-SP

## Legislação Digital

### LEI Nº 2.031, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a Lei nº 1.887/2017, que instituiu o Programa Municipal de Auxílio-Transporte “PAE”, de maneira a adequar a forma e o tempo das prestações de contas, que especifica.

José Ramiro Antunes do Prado, **Prefeito Municipal de Itaí**, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 1.887, de 07 de junho de 2017 (/Itai-SP/LeisOrdinarias/1887-2017), “Institui o Programa Municipal de Auxílio-Transporte para estudantes do ensino técnico e superior “PAE”, maneira a adequar a forma e tempo das prestações de contas a ele vinculados.



Art. 2º A Lei nº 1.887, de 07 de junho de 2017 (/Itai-SP/LeisOrdinarias/1887-2017#art4), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º (/Itai-SP/LeisOrdinarias/1887-2017#art4) .....

.....

§ 1º .....

.....

II - apresentar, conforme art. 8º desta Lei, comprovantes do efetivo gasto.

.....” (NR)

“Art. 8º (/Itai-SP/LeisOrdinarias/1887-2017#art8) .....

§ 1º A comprovação de que trata o **caput** deste artigo, referente aos comprovantes de efetivos gastos de despesas mensais com o transporte objeto desta lei, deverá ocorrer:

.....

§ 3º A comprovação de que trata o **caput** deste artigo, referente a frequência deverá ocorrer semestralmente nos meses de julho e dezembro.

§ 4º As prestações de contas e comprovações de que trata este artigo, dentro dos meses de abril, julho, outubro, dezembro e janeiro, deverão ser entregues, impreterivelmente, até o prazo previsto no calendário específico que será divulgado através do site do Município, no endereço eletrônico [www.itaí.sp.gov.br](http://www.itaí.sp.gov.br), sob pena de suspensão dos repasses subsequentes.” (NR)

“Art. 9º (/Itai-SP/LeisOrdinarias/1887-2017#art9) .....

.....

IV - o beneficiário apresentar frequência inferior a 75%;

.....”NR

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaí, 22 de dezembro de 2021.

José Ramiro Antunes do Prado  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra.

Flávio Alberto dos Santos  
Secretário Administrativo

\* Este texto não substitui a publicação oficial.

[Voltar](#)

